



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Apoio Operacional

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Termo de Referência - DPDF/SUAG/DIAP/GEARQ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A sede da Defensoria Pública do Distrito Federal ocupa atualmente imóvel alugado constituído de fachadas envidraçadas, sem proteção de beirais, brises ou marquises. Além disso, pelo posicionamento e tipo de edificação, no local se manifesta alta incidência de luz solar ao longo do dia, o que provoca excesso de calor nas dependências do imóvel e constantes transtornos no ambiente de trabalho em que ocorrem atividades laborais entre 8h00min às 17h00min de forma ininterruptamente ou de 12h00min às 19h00min, período em que as temperaturas tornam-se demasiadamente elevadas.

2.2. Ressalta-se que as altas temperaturas incidentes na edificação demanda alto consumo de energia elétrica decorrente de exigência de baixas temperaturas do ar condicionado para equilíbrio da temperatura dos locais de prestação de serviço para alívio da sensação térmica, o que gera constantes perturbações ao bem estar do prestador de serviços e provoca, ainda, danos diretos nos mobiliários e equipamentos instalados no local.

2.3. Por conseguinte, apurou-se em sede Estudo Técnico Preliminar, o seguinte:

- *na Sede da DPDF, observou-se que o térreo do imóvel (local da Central de Relacionamento com os Cidadãos (CRC), e o 3º andar (local do Gabinete da Defensora Pública- Geral) sofrem com a constante e alta incidência de luz solar, o que tornou insuficientes as películas instaladas nos ambientes;*
- *o contrato de aluguel da sede não prevê a responsabilidade de instalação de persianas ou material similar por parte do locador;*
- *não há contrato vigente ou anterior no âmbito da DPDF que forneça o serviço persianas ou material similar;*
- *não há mão de obra qualificada própria para prestação do respectivo serviço de instalação disponível no órgão;*
- *não há material similar no almoxarifado da DPDF que oferte proteção contra a incidência solar nas vidraças para eventual utilização;*
- *a partir do levantamento da demanda, optou-se pela contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas que contemple o apenas os locais urgentes mais prejudicados, diante dos escasso orçamento para atender demandas que exigem a mesma fonte de recursos orçamentários;*

2.4. Sendo assim, recomenda-se a contratação de serviços continuados de instalação de persianas com fornecimento de material e de manutenção, sob demanda, para o alcance dos seguintes resultados:

- *adquirir materiais de proteção solar térmica resistente e útil a serem instalados estrategicamente em janelas específicas do imóvel da sede da DPDF;*
- *impedir ou diminuir a entrada dos raios solares no ambiente interno da sede da DPDF;*
- *garantir privacidade do ambiente interno, evitando tornar visíveis os móveis e equipamentos eletrônicos, principalmente durante à noite ou finais de semana;*
- *criar um ambiente salubre, com temperatura equilibrada para os prestadores de serviços;*

2.5. Por fim, acrescenta-se que a ausência da contratação em tela incorre em prejuízos à melhoria da funcionalidade das atividades desenvolvidas, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido, o que justifica a presente contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE
1	<b>Cortina persiana abertura vertical roller Tela Solar Screen 5% com bandô :</b> tecido da tela solar composição: 64% PVC e 36% de fibra de vidro ( $\pm 5\%$ ), com 3 cores de fios: branca, cinza e carvão - percentual de abertura de 3%, trama de 3 fios no tecido; (1 urdume/2 tramas) e desempenho em diagonal – fator de abertura de 3%. Tela na cor branca no lado voltado para a fachada e internamente na cor bege claro. Espessura: 0,64 mm ( $\pm 5\%$ ); Peso mínimo: 395 g/m <sup>2</sup> ( $\pm 5\%$ ); Reflexão solar:	150223	m <sup>2</sup>	114

<p>36% (lado escuro) e 54% (lado claro); Transmissão solar: 10% (lado escuro) e 9% (lado claro); Absorção solar: 54% (lado escuro) e 37% (lado claro); Transmissão Visual: 8% (lado escuro) e 7% (lado claro); Bloqueio de raios UV: 97%; Resistência a fogo: cf. NFPA 701. <b>Sistema tipo roller</b>, com tubo em liga de alumínio extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro externo de 29 mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor branca, medindo 48mm x 55mm. Acabamento Standart: Suporte de instalação em aço galvanizado, acabamento dos suportes com tampas em plástico injetado em cor coordenada com a cor da tela. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do suporte pequeno no acabamento standart é 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de Alumínio Extrudado, com pintura de acabamento na cor branca, coordenada com a cor do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branca (coordenada com o produto). Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. <b>Garantia</b> dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de <b>3 (três) anos a partir da recebimento definitivo.</b></p> <p><b>Com instalação</b></p> <p>Imagen ilustrativa:</p> 			
--	--	--	--

3.1.1. **Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.**

### 3.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA

3.2.1. Os serviços de montagem e assistência técnica em garantia dos materiais são considerados não continuados, conforme preceitua art. 16, caput, da IN 05/2017 da SGPDG, recepcionada Decreto Distrital n.º 38.934 de 15 de março de 2018, nos seguintes termos:

*Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (grifou-se)*

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

#### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM

4.1.1. Os bens e serviços da contratação se enquadram na definição de bem e serviço comuns, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 em razão de se tratar de objeto com características e especificações usuais de mercado e padronização por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado.

#### 4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação encontra-se fundamentada na Lei 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição

Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, na Lei nº 10.520/2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências) e no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30/10/2019.

#### 4.2.2. **MODO DE DISPUTA**

4.2.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Decreto Federal nº 10.24/2019

#### 4.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

#### 4.4. **JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.4.1. A presente contratação trata de item único que inclui, a rigor: i) fornecimento/entrega de cortina persiana vertical roller Tela Solar Screen 5% com bandô ii) garantia dos materiais e iii) montagem dos materiais.

4.4.2. Optou-se por um grupo indivisível , garantindo a manutenção da padronização, a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis, considerando, sobretudo, a diversificação dos tipos de fornecedores.

4.4.3. O não parcelamento do grupo de itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e visa assegurar:

4.4.3.1. a ampliação da competitividade;

4.4.3.2. o gerenciamento realizado pela mesma gestão oferta maior nível de controle pela Administração na execução do objeto do contrato;

4.4.3.3. maior interação entre as diferentes fases do serviço;

4.4.3.4. maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do trabalho;

4.4.3.5. economia de escala, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

#### 4.4.3.6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.4. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art . 37, caput, da CF/88.

#### 4.5. **DO CONSÓRCIO**

4.5.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado.

4.5.2. Ressalta-se que na prática licitatória, o consórcio é exigido quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, o que não se aplica ao caso.

4.5.3. Admiti-lo incorreria em provável hipótese de dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, visto o desinteresse de empresas não reunidas em consórcio na participação do certame.

4.5.4. Nessa perspectiva pondera Marçal Justen Filho, na obra Revista dos Tribunais, 2014,16ª edição, p. 658 "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (ob. cit. p. 658).

4.5.5. Por último, acrescenta-se que o órgão licitante observa os ditames do Parecer Referencial SEI-GDF nº 10/2020 - PGDF/PGCONS, que estabelece " Com efeito, denota-se que tanto a Lei 8666/93 quanto o Decreto 10.024/2019 deixam à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio. Entretanto, apesar de ser uma escolha discricionária, em todo caso, deve-se apresentar as devidas justificativas para a opção pela admissibilidade ou não da participação de consórcios."

#### 4.6. **DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

4.6.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### 4.7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

4.7.1. Será aplicado o tratamento diferenciado disposto no art. 25, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### 4.8. DA SUSTENTABILIDADE

4.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato.

#### 5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### 5.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.4.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1.1. O prazo de **entrega e montagem** do material é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em **remessa única**.

6.1.2. Os materiais e serviços de instalação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Preliminar.

6.1.3. Os materiais e serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como das respectivas instalações nas dependências da DPDF, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.7. Os serviços de entrega e montagem serão realizados mediante agendamento de horário prévio de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEARQ, telefone (61):2196-4316.

#### 6.1.8. DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1.9. O objeto da contratação deverá ser entregue e montado no endereço SEDE- DPDF SIA trecho 17, Rua 7 Lote 45, CEP: 71200-219 Brasília – DF, nos seguintes setores:

6.1.9.1. CRC- Térreo- Todas as Fachadas e

6.1.9.2. Gabinete- Todas as Fachadas (3º andar)

#### 6.2. DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com eventuais serviços de adequação de infraestrutura de logística dos locais atendidos, observado o seguinte:

6.2.1.1. **Logística de Implantação** - será elaborado um cronograma pela GEARQ, visando a execução dos serviços concomitantemente a realização *in loco* das atividades no local, sem prejuízo do serviço em andamento. A contratante providenciará a remoção provisória de todo e qualquer obstáculo que, porventura, venha a comprometer a instalação das persianas, como móveis localizados rente às janelas de instalação;

6.2.1.2. **Espaço físico** - os materiais e serviços da contratação serão distribuídos conforme o local de instalação nas salas.

6.2.2. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a comissão executora, antes da execução dos serviços correspondentes.

6.2.3. A CONTRATADA poderá vistoriar os locais de montagem, para conhecimento das condições do local da prestação do serviço, do transporte e distribuição das persianas.

6.2.4. Durante os serviços de montagem, a CONTRATADA deverá:

6.2.4.1. Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;

6.2.4.2. Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;

6.2.4.3. Garantir a que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança.

#### 6.3. LIMPEZA DOS LOCAIS DE MONTAGEM

6.3.1. Caberá à CONTRATADA observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências;

6.3.1.1. Executar limpeza do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária de materiais descartados, que deverá ser ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da CONTRATADA e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;

6.3.1.2. Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

6.3.1.3. Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;

6.3.1.4. Os funcionários que irão realizar o serviço de montagem deverão ser previamente identificados à fiscalização.

#### 6.4. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

6.4.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:

6.4.1.1. Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

6.4.1.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

6.4.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos

fora do local da prestação dos serviços.

#### **6.5. DA GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de 3 (três) anos a partir da recebimento definitivo.

#### **6.7. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.7.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

#### **6.8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

6.8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.8.2. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91 utilizando como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.8.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **6.9. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.9.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.9.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.9.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 8.2. Executar todos serviços constantes no Termo de Referência, em remessa única, conforme cronograma elaborado pela GEARQ;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.4. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.5. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 8.6. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 8.7. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.8. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 8.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.11. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 8.12. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.13. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 9.3. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- 9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.6. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 9.7. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros;
- 9.8. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.9. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

9.10. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, ao final do ato da entrega e montagem (quando for o caso) dos bens. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante assinatura de servidor no Termo de Recebimento Provisório;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas e comprovação de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

10.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRANTE.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

11.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada (montagem e garantia dos materiais), conforme a ANEXO V do presente Termo de Referência.

11.2. O IMR vinculará o pagamento da aquisição e serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração da aquisição entregue e serviços de montagem e garantia efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

11.3. O procedimento de avaliação da execução contratual será efetuado, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, com base em avaliação dos elementos quantitativos e qualitativos contratados.

11.4. O Instrumento de Medição de Resultados fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, com anuênciā da outra parte, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

b) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

12.2. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei no 8.666/1993.

12.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

## 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. DA HABILITAÇÃO

13.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.

### 13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. O fornecedor deverá apresentar **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

13.2.2. Certificados de conformidade do material, concedidos por órgão oficial credenciado pelo INMETRO, em nome do fabricante dos produtos: Certificado de conformidade dos produtos de conforme as normas ABNT NBR 16234:2014 - *Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade;*

### 13.3. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

13.3.1. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria nos locais da prestação de serviços para obtenção de informações complementares acerca do dimensionamento da proposta.

13.3.2. A licitante que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação. Nesse caso, a licitante assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a execução do objeto.

### 13.4. DA AMOSTRA

13.4.1. A licitante convocada , QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRA(S) do material ofertado, para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Pregoeiro ou comprovação de postagem, conforme disposto no quadro abaixo:

13.4.1.1. MAIORES INFORMAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis;

13.4.1.2. AMOSTRA(S): até 7 (sete) dias úteis;

13.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) ofertadas deverá(ão) ser encaminhada(s), sem ônus para o Defensoria Pública do Distrito Federal, devidamente identificada(s) com o nome da licitante, número do item e da Licitação a que se refere, e entregue(s) na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal.

13.4.3. A licitante deverá comprovar a postagem da(s) amostra(s) em até 03 (três) dias corridos.

13.4.4. A licitante que não apresentar maiores informações, comprovação de postagem e/ou amostra (s) dentro do prazo notificado será desclassificada.

13.4.5. Quando a(s) amostra(s) solicitada(s) não atender(em) às especificações contidas no presente Termo de Referência, a licitante será desclassificada.

### 13.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

13.5.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a(s) amostra(s) a seguinte documentação:

13.5.1.1. Certificados de conformidade do material, concedidos por órgão oficial credenciado pelo INMETRO, em nome do fabricante dos produtos: Certificado de conformidade dos produtos de conforme as normas ABNT NBR 16234:2014 - *Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade;*

13.5.1.2. Certificado de garantia;

13.5.1.3. Catálogo/prospecto de todos os itens do objeto da contratação em consonância com o Termo de Referência, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da área demandante e pregoeiro, demonstrando a adequação do produto ofertado pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

13.5.1.4.

13.5.2. Serão adotados os seguintes critérios para análise da amostra:

13.5.3. Conformidade com as especificações do objeto descritas no item 3.1 do presente Termo de Referência;

13.5.4. Conformidade do material de fabricação em relação às normas ABNT;

13.5.5. Qualidade dos materiais utilizados para a fabricação do material, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas; e

13.5.6. Homogeneidade da aparência e da cor do tecido.

13.5.7. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação/nome do fabricante, fixada em local de fácil visualização.

13.5.8. No procedimento de análise pelo setor demandante, a amostra poderá ser aberta e submetida aos testes necessários de proteção térmica solar, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

13.5.9. Durante o período de análise, o setor demandante poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

13.5.10. No caso de aprovação da amostra e da licitação concluída, a amostra que estiver sem danos, poderá ser incluída na primeira aquisição ou devolvida após a entrega de bem da referida aquisição.

13.5.11. A licitante será responsável pela montagem da amostra, tanto na apresentação como após análise, se for o caso, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

13.5.12. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

13.5.13. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela unidade técnica responsável.

13.5.14. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo setor demandante.

13.5.15. A licitante deverá retirar a amostra rejeitada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de notificação. Vencido este prazo, a DPDF incluirá o bem em processo de desfazimento.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.

14.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

14.3.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

14.3.2. Atesto da nota fiscal;

14.3.3. Relatório de Execução Contratual.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

14.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 16.1. O valor estimado total para é de R\$ 35.947,62 (**Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos**), conforme valor médio de mercado constante na Planilha (Quadro Comparativo de Preços) - Doc. SEI/GDF (66455382) e anexo I do presente termo de referência.

16.2. Em conformidade com o Decreto nº 39.453/2018 e Portaria nº 514/2018, a estimativa do preços máximo foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo e pesquisas em sítios eletrônicos e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal.

## 17. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 17.1. Será adotado como critério de aceitabilidade da proposta os valores máximos aceitáveis unitário de R\$ 315,33 (**Trezentos e quinze e trinta e três reais**) totalizando R\$ 35.947,62 (**Trinta e Cinco mil mil, novecentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos**), segundo valor da Mediana Final constante na Planilha (Quadro Comparativo de Preços) - Doc. SEI/GDF ( 66455382) e anexo I do presente termo de referência.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A contratação encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual/2021, Programa de Trabalho 03.122.8211.8517.0138- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL e Classificação Orçamentária 44.90.52.51 - Peças não incorporações a Imóveis.

## 19. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

## 20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

## 21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 22.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 22.2.1. Anexo I - Planilha de valores máximos aceitáveis unitários;
  - 22.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
  - 22.2.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento e Montagem;
  - 22.2.4. Anexo IV - Modelo de Recebimento Provisório e Definitivo
  - 22.2.5. Anexo V- Modelo de Formulário de Índice de Medição de Resultados;

## 22.2.6. Anexo VI- Modelo de Relatório de Execução Contratual.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2021.

**Responsável pela Elaboração:**

Equipe de Planejamento e Fiscalização Contratual:

MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA

**Gestor do Contrato**

GABRIEL GOMES NOGUEIRA

**Fiscal Técnico**

IRINEU COSTA BRITO

**Fiscal Administrativo**

Ciente e de acordo.

POLLYANA BARROS SAKAYO

**Diretora de Apoio Operacional****ANEXO I****PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<b>Cortina persiana vertical roller Tela Solar Screen 5% com bandô :</b> tecido da tela solar composição: 64% PVC e 36% de fibra de vidro ( $\pm 5\%$ ), com 3 cores de fios: branca, cinza e carvão - percentual de abertura de 3%, trama de 3 fios no tecido; (1 urdume/2 tramas) e desempenho em diagonal – fator de abertura de 3%. Tela na cor branca no lado voltado para a fachada e internamente na cor bege claro. Espessura: 0,64 mm ( $\pm 5\%$ ); Peso mínimo: 395 g/m <sup>2</sup> ( $\pm 5\%$ ); Reflexão solar: 36% (lado escuro) e 54% (lado claro); Transmissão solar: 10% (lado escuro) e 9% (lado claro); Absorção solar: 54% (lado escuro) e 37% (lado claro); Transmissão Visual: 8% (lado escuro) e 7% (lado claro); Bloqueio de raios UV: 97%; Resistência a fogo: cf. NFPA 701. <b>Sistema tipo roller</b> , com tubo em liga de alumínio extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro externo de 29 mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor branca, medindo 48mm x 55mm. Acabamento Standart: Suporte de instalação em aço galvanizado, acabamento dos suportes com tampas em plástico injetado em cor coordenada com a cor da tela. Diâmetro máximo de enrolamento para utilização do	150223	m <sup>2</sup>	114	R\$ 315,33	R\$ 35.947,62

<p>suporte pequeno no acabamento standart é 60 mm. Trilho inferior em formato retangular slim com 30 m em liga de Alumínio Extrudado, com pintura de acabamento na cor branca, coordenada com a cor do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branca (coordenada com o produto). Dimensões máximas: Largura Máxima: 150 cm; e Altura Máxima: 300 cm. <b>Garantia</b> dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de <b>3 (três) anos a partir da recebimento definitivo.</b>  <b>Com instalação</b></p>				
---	--	--	--	--

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico** \_\_\_\_/2021, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		150223	m <sup>2</sup>	114		

**FORMA DE ENTREGA E MONTAGEM:** o prazo de **entrega e montagem** do material é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em **remessa única**.

**Declaração:** A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

**Prazo de validade da proposta :** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM</b>
N.º ____/202____ Emissão ____/____/____
Processo SEI nº.: _____ Contrato n.º ____/____ Vigência ____/____/____
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>DADOS DA CONTRATANTE:</b>
Razão Social: Defensoria Pública do Distrito Federal
CNPJ: 12.219.624/0001-83
Endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial – Brasília -DF- CEP 71200-219.
Telefone: (61) 2196 ____ Celular (61) ____ (Executor/Comissão de execução contratual)

E-mail:

#### DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: ( )

E-mail

#### 2. REQUERIMENTO

Item	Especificação		Qtde
1			
Demonstrativo Financeiro	Valor Total (____)	R\$	
	Valor Total do Contrato	R\$	
	Saldo Contratual	R\$	

#### 3. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

#### 4. ADVERTÊNCIAS

- **PRAZOS:**

O prazo de **entrega e montagem** do material é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Os serviços de entrega e montagem serão realizados mediante agendamento de horário prévio de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEARQ, telefone (61):2196-4316.

- **DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM**

A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com eventuais serviços de adequação de infraestrutura de logística dos locais atendidos, observado o seguinte:

- **Logística de Implantação** - será elaborado um cronograma pela GEARQ, visando a execução dos serviços concomitantemente a realização in loco das atividades no local, sem prejuízo do serviço em andamento. A contratante providenciará a remoção provisória de todo e qualquer obstáculo que, porventura, venha a comprometer a instalação das persianas, como móveis localizados rente às janelas de instalação;
- **Espaço físico** - os materiais e serviços da pretendida contratação serão distribuídos conforme o local de instalação nas salas.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a comissão executora, antes da execução dos serviços correspondentes.

A CONTRATADA poderá vistoriar os locais de montagem, para conhecimento das condições do local da prestação do serviço, do transporte e distribuição dos materiais.

Durante os serviços de montagem, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;
- Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;
- Garantir a que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança .

#### LIMPEZA DOS LOCAIS DE MONTAGEM

Caberá à CONTRATADA observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências;

- Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho, que deverá ser ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;
- Responsabilizar-se por cobrir todos os equipamentos antes de realizar a montagem dos móveis, se houver;
- Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;
- Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- Os funcionários que irão realizar o serviço de montagem deverão ser previamente identificados à fiscalização.

#### DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:
- Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da prestação dos serviços.

#### • 4. DATAS E PRAZOS

Envio da O.S à Contratada	Data: ____ / ____ / ____	Horário ____ / ____ / ____
Prazo máximo para a realização do Serviço	____ Dias Data: ____ / ____ / ____	Horário ____ / ____ / ____
<hr/> Fiscal Técnico Nome e Matrícula		

#### ANEXO IV

#### MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

##### A ) MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que a entrega dos bens e serviços descritos na NE ____ foram prestados e recebidos de forma <b>PROVISÓRIA</b> nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo deve ocorrer em até <b>5 (cinco) dias úteis</b> , a contar do recebimento provisório.	
Brasília-DF, ____ de _____ de 202_____ <hr/> Fiscal Técnico	

**B) MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
<b>CONTRATADA</b>	
Empresa:	CNPJ:
<p>Por este instrumento, atesto que a entrega dos bens e os serviços descritos na NF____ possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">Brasília, ____ de _____ de 202_____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Gestor do Contrato</p>	

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>Indicador</b>	<b><u>N.º 1 Entrega dos itens conforme prazo e especificações técnicas contidas no TR</u></b>
Finalidade	Fiscalizar se os prazos e especificações técnicas
Meta a cumprir	Evitar atrasos quanto aos prazos de entrega e montagem e afastando prejuízos às atividades laborais exercidas nos locais de instalação dos materiais
<b>Indicador</b>	<b><u>N.º 2: Prestação de garantia contratual (3 anos)</u></b>
Finalidade	Fiscalizar a preservação do objeto da contratação
Meta a cumprir	Afastar desuso do objeto durante o período de garantia contratual
<b>Indicadores</b>	<b><u>N.º 3: Substituição do material contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso</u></b>
Finalidade	Evitar a ausência de funcionalidade do objeto
Meta a cumprir	Garantir a proteção térmica solar do ambiente
Instrumento de medição	Ordem de fornecimento e serviço
Forma de acompanhamento	Durante entrega de remessa única
Periodicidade	Anual - durante o período de garantia
Mecanismo de Cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento.
Início de Vigência	Após a homologação do certame
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificação (falta considerada leve) ou</li> <li>• Advertência (falta considerada média) ou</li> <li>• Desconto de 1% na fatura por atraso superior a 15 minutos ou</li> <li>• Desconto de 2% na fatura por reincidência no atraso sendo este superior a 30 minutos.</li> </ul>
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento.

Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.
-------------	---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO**

<b>RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO</b>		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.		
N.º Processo:		
Contratada: CNPJ: Endereço: Telefone:		
<b>OBJETO CONTRATADO</b>		
<b>À SUAG com vistas à DIORF</b>		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF nº 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF 29 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 134, de 17/07/2020, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo §5º do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Contrato n.º ____ / ____ Vigência Contratual: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Dispensa de Licitação ( )		
Locais de prestação do serviço:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
<b>Mês de Referência da Fatura:</b>		
<b>EXECUÇÃO CONTRATO:</b>		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?	() SIM () NÃO	
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:	() SIM () NÃO	
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? Em caso afirmativo, relacione:	() SIM () NÃO	
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? Em caso negativo, relacione	() SIM () NÃO	
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione	() SIM () NÃO	
<b>Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária</b>		
( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ____ / ____ / ____	
( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: ____ / ____ / ____	
( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade ____ / ____ / ____	
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade ____ / ____ / ____	
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. Em caso afirmativo, relacione	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Acompanhamento do Saldo Contratual</b>		

Valor Inicial do Contrato:	R\$			
Valor executado até a presente data	R\$			
Saldo do Contrato:	R\$			
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	____ / ____ / ____	R\$
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES</b>				
Diante do exposto, segue a <b>Fatura/Nota Fiscal nº _____</b> , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202\_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Matrícula Fiscal Técnico

---



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA - Matr.0242058-9, Gerente de Engenharia e Arquitetura**, em 07/10/2021, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GOMES NOGUEIRA - Matr.0247644-4, Assessor(a)**, em 07/10/2021, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= 71584798 código CRC= 8BE76BDF.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4316

---

00401-00010069/2021-71

Doc. SEI/GDF 71584798